



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera o Quadro 1 da Lei Complementar nº 178, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 376/2023

Processo nº 938/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O Quadro 1, da Lei Complementar nº 178/2009, passa a contar com a seguinte redação:

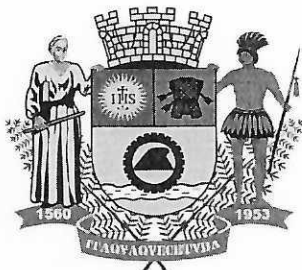
Quadro 1

Bairro	Nº Máximo de HIS
Rio Abaixo/Corredor	3.000
Una	1.000
Pinheirinho	4.500
Ribeiro	1.000
Campo Limpo/Mandi	4.500
Jaguari/Sítio Mato Dentro	1.500
Pium	389
Cuiabá	140
Pedreira	720
Aracaré	2.000

Nota: Para efeito desta Lei Complementar, apenas o bairro do Campo Limpo/Mandi terá 1000 unidades para atendimento da categoria de uso R4. (NR)

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 22 de março de 2023,
462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro
de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares